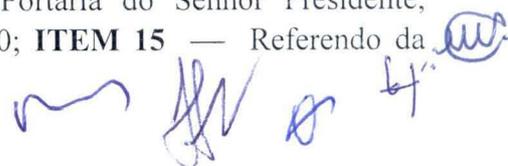


ATA da 589ª SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA

(10 de agosto de 2010)

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dez, realizou-se a Quingentésima Octogésima Nona (589ª) Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, em sua Sede, à Rua General Severiano, número noventa (90), em Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, com a presença do Presidente da Comissão Deliberativa, Odair Dias Gonçalves, do Representante do Ministério de Ciência e Tecnologia na Comissão Deliberativa, Rex Nazaré Alves, da Diretora de Gestão Institucional, Miracy Wermelinger Pinto Lima, do Diretor de Radioproteção e Segurança, Laercio Antonio Vinhas e do Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento, Marcos Nogueira Martins. O Senhor Presidente deu as boas vindas a todos e submeteu para exame os assuntos de pauta: **ITEM 1** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 078, publicada no DOU nº 0183, pág. 06, S. 2, de 24.09.09, que nomeou Sérgio Augusto Navegantes Jr, após cessão efetivada da CGU por meio da Portaria nº 1.875, de 21 de setembro de 2010, para o cargo em Comissão de Auditor Chefe da Auditoria Interna da CNEN: a Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente; **ITEM 2** — Apreciação da Nota Técnica CNEN/AUD-PR n.º 4/2010, que sumaria e analisa contratos e convênios para aprovação da Comissão Deliberativa, nos termos do parágrafo 1º do artigo 33 do Decreto n.º 93.872, de 23/12/1986: a Comissão Deliberativa aprovou a Nota Técnica e conseqüentemente os termos de contratos e convênios dela constantes. A Nota Técnica encontra-se à disposição para consulta na Auditoria; **ITEM 3** — Apreciação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2010 (PAINT-2010). A Comissão Deliberativa aprovou o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para o exercício de 2010 (PAINT-2010); **ITEM 4** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 91/08, publicada no DOU nº 02, pág 03, S. 1, de 05.01.09, que concedeu a Autorização para Utilização de Material Nuclear para a Fábrica de Combustível Nuclear – FCN – Enriquecimento, da Unidade de Resende, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB): A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 78, de 10.08.2010; **ITEM 5** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 92/08, publicada no DOU nº 002, de 05.01.09, S. 1, pág. 03, que concedeu a Autorização para Operação Inicial da Fábrica de Combustível Nuclear – FCN – Enriquecimento, da Unidade de Resende, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB): A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 79, de 10.08.10; **ITEM 6** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 028/09, publicada no DOU nº 064, pág. 10, S. 1, de 03.04.09, que concedeu a Autorização para Operação Permanente (AOP) da Fábrica de Combustível Nuclear (FCN) – Reconversão e Pastilhas, da Unidade de Resende, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil S.A. (INB), pelo prazo de 3 (três) anos: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 80, de 10.08.10; **ITEM 7** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 61/09, publicada no DOU nº 156, pág 19, S. 1, de 17.08.09, que autorizou a exportação pelas Indústrias Nucleares do Brasil – INB de até 20.000 (vinte mil) toneladas de monazita, contendo urânio e tório associados: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 81, de 10.08.10. Recomendou fazer um levantamento do arcabouço legal referente à questão do monopólio e verificação de necessidade de revisão; **ITEM 8** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 68/09, publicada no DOU nº 173, pág 27, S. 1, de 10.09.09, que concedeu a Autorização para Operação

Permanente (AOP) da Unidade de Concentrado de Urânio (URA), de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil S.A (INB), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses: A Comissão Deliberativa decidiu alterar o item 1.2 do art. 1º da portaria, para prorrogar de 18 para 24 meses o prazo em que o RFAS revisado deverá ser submetido para avaliação da CNEN, mantendo inalterados os demais itens da portaria, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 82, de 10.08.10; **ITEM 9** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 87/09, publicada no DOU nº 209, pág. 06, S. 1, de 03.11.09, que resolve: 1) conceder a autorização para a INB executar os trabalhos de descontaminação do terreno da USIN, conforme previsto no Plano de descontaminação apresentada à CNEN; 2) determinar que a INB inicie imediatamente a análise de alternativas para a transferência do material armazenado no Galpão A para outro local que atenda o disposto nas normas da CNEN, em especial na Norma CNEN-NE-1.04; 3) determinar que a INB inicie imediatamente as ações para a descontaminação da área contígua ao Galpão A, submetendo à CNEN os procedimentos para essa operação; 4) Determinar que a INB providencie estudo de engenharia prevendo possíveis cenários de acomodação do terreno e determinando limites seguros de carga nos respectivos cenários: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 83, de 10.08.10; **ITEM 10** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 049/10, publicada no DOU nº 109, pág. 7, S.1, de 10.06.2010, que revogou a portaria nº 097/09 e concedeu a Autorização para Operação Inicial da Fábrica de Combustível Nuclear – FCN – Enriquecimento, da Unidade de Resende, cascatas 1, 2, 3 e 4 do Módulo 1, de responsabilidade das Indústrias Nucleares do Brasil S.^a (INB), pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da portaria: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 84, de 10.08.10; **ITEM 11** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 16/09, publicada no DOU nº 047, pág. 06-07, S. 1, de 11.03.09, que concedeu à ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. – ELETRONUCLEAR Licença Parcial de Construção para a Unidade 3 (ANGRA III) da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAL): A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 85, de 10.08.10; **ITEM 12** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 024/09, publicada no DOU nº 060, pág. 07, S. 1, de 30.03.09, que renovou a Autorização para Operação Inicial da Unidade II da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, de responsabilidade da ELETRONUCLEAR, pelo prazo de 08 meses, a partir de 28 de março de 2009: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 86, de 10.08.10; **ITEM 13** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 091/09, publicada no DOU nº 229, pág. 07, S. 1, de 01.12.09, que renovou a Autorização para Operação Inicial da Unidade II da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, de responsabilidade da ELETRONUCLEAR, pelo prazo de 08 meses, a partir de 29 de novembro de 2009: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 87, de 10.08.10; **ITEM 14** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 015/10, publicada no DOU nº 050, pág. 04, S. 2, de 16.03.2010, que concedeu Licença Parcial de Construção restrita à construção dos seguintes edifícios Classe 2 da Unidade 3 da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto – ANGRA III: I – Edifícios de Administração Principal e Auxiliar – UYA e UYB; II – Oficina Fria e Depósito Convencional – UST; III – Portaria Principal – UYF; IV – Almoxarifado Eletromecânico – 4USU; V – Tanques Coletores e Separadores de Óleo – 1UGX e 2UGX; VI – Estação de Tratamento de Esgoto – UGV; e VII – Bases dos transformadores reserva – BAT (res.) e BBT (res.), de responsabilidade da ELETRONUCLEAR: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 88, de 10.08.10; **ITEM 15** — Referendo da



Portaria CNEN/PR nº 21/10, publicada no DOU nº 060, pág. 37, S. 1, de 30.03.2010, que concedeu Licença Parcial de Construção do Edifício da Turbina - UMA da Unidade 3 da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAAA) - ANGRA III: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 89, de 10.08.10; **ITEM 16** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 068/10, publicada no DOU nº 141, pág. 02, S. 1, de 26.07.2010, que renovou a Autorização para Operação Inicial da Unidade II da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto, de responsabilidade da ELETRONUCLEAR, até 31 de maio de 2011: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 90, de 10.08.10; **ITEM 17** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 043/09, publicada no DOU nº 95, pág 8, S. 1, de 21.05.09, que renovou a Autorização para Operação Inicial do Laboratório de Enriquecimento Isotópico - LEI, da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto – UEAAA, de responsabilidade do CTMSP, pelo prazo de 12 meses: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 91, de 10.08.10; **ITEM 18** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 52/09, publicada no DOU nº 131, pág 10, S. 1, de 13.07.09, que prorrogou a Autorização para Operação Inicial da Primeira Cascata da Planta de demonstração Industrial para Enriquecimento de Urânio - USIDE, da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto – UEAAA, de responsabilidade do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – CTMSP: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 92, de 10.08.10; **ITEM 19** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 044/10, publicada no DOU nº 100, pág 5, S. 1, de 27.05.10, que concedeu prorrogação da Autorização para Operação Inicial do Laboratório de Enriquecimento Isotópico - LEI, da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto – UEAAA, de responsabilidade do CTMSP, pelo prazo de 12 meses: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 93, de 10.08.10; **ITEM 20** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 029/09, publicada no DOU nº 065, pág 03, S. 2, de 06.04.09, que renovou a qualificação do Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear – IBQN: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 94, de 10.08.10; **ITEM 21** — Referendo da Portaria CNEN/PR nº 66/09, publicada no DOU nº 170, pág 2-4, S. 1, de 04.09.2009, que aprova a Revisão 01, da IN – Sistema de Gestão da Inovação da CNEN – IN DPD 0001/2007: A Comissão Deliberativa referendou a Portaria do Senhor Presidente, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 95, de 10.08.10; **ITEM 22** — Apreciação da proposta de Resolução dispendo sobre a metodologia aplicável para o cálculo da compensação financeira mensal devida aos municípios que abriguem depósitos iniciais, intermediários ou finais de rejeitos radioativos, revogando a Resolução CNEN nº10 de 18/08/2003: A Comissão Deliberativa aprovou a proposta de resolução apresentada, conforme expresso na Resolução CNEN/CD nº 96, de 10.08.10; **ITEM 23** — Referendo dos Editais que tornaram pública a autorização e procedimentos subsequentes para a realização de Concurso Público para provimento de vagas em Cargos de Pesquisador da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia; de Tecnologista e Técnico da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico e para os cargos de Analista e Assistente em Ciência e Tecnologia da carreira de Gestão, Planejamento e Infra-estrutura em Ciência e Tecnologia, do Quadro de Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, cuja execução ficou sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação Conesul de Desenvolvimento e da Portaria CNEN/PR nº 43/2010, que homologa a constituição das Comissões Examinadoras responsáveis pela realização das provas: Oral, Defesa de Memorial

e Avaliação de Títulos e Currículo: A Comissão Deliberativa referendou os editais e a portaria do Senhor Presidente; **ITEM 24** — Assuntos Gerais: Discussão sobre atribuições da CD e proposta de elaboração de Termo de Referência: A Comissão Deliberativa solicitou que se faça um levantamento do arcabouço legal da CNEN, desde sua criação; **ENCERRAMENTO**: Nada mais tendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão da Comissão Deliberativa. Para constar, eu, Rui Nazareth, na qualidade de Secretário da Comissão Deliberativa, lavrei a presente Ata, aprovada pelos Senhores Membros da CD.



ODAIR DIAS GONÇALVES
PRESIDENTE



Rex Nazaré Alves
Membro



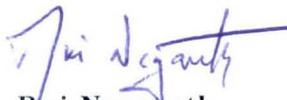
Laércio Antonio Vinhas
Membro



Miracy Wermelinger Pinto Lima
Membro



Marcos Nogueira Martins
Membro



Rui Nazareth
Secretário